

RESOLUÇÃO, Ocorrência por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício financeiro de 1996.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1996. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa (PS), em 29 de setembro de 1995.

Antonio Serafim de Carvalho

Presidente da Câmara

Expedito Lopes de Lima

Vice-Presidente

Nelson Honório da Silva

Secretário

Registrado: 29/09/95

de Araújo Franca J. Lima
Secretária

Lei Nº 239 de 14 de dezembro de 1995

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento plurianual de investimentos do município de Santo Antônio de Lisboa que estima a RECEITA em R\$ 12.269.264,01 e a DESPESA em R\$ 12.269.264,01 para o triênio 1996-1998.

Artigo 2º - As receitas de capital para suprir os déficits com as despesas do orçamento plurianual e investimento de que trata o artigo anterior, são as seguintes:

Plurianual investimentos triênio 1996 a 1998

Total Receitas de Capital	R\$	12.269.264,01
Total	R\$	12.269.264,01

Artigo 3º - As despesas de capital do orçamento plu-

anual de investimentos, serão distribuídas nas unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

Plurianual investimentos triênio 1996 a 1998

Poder Legislativo

01 - Câmara municipal R\$ 679.110,49

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito R\$ 679.110,49

03 - Secretaria de Adm. e Finanças R\$ 1.131.854,33

05 - Secretaria de O. Serv. Públicos R\$ 5.568.705,77

06 - Secretaria de Educ. e Cultura R\$ 2.354.250,98

07 - Secretaria de Saúde e Saneamento R\$ 996.027,83

08 - Secretaria munic. Estradas e Rod. R\$ 452.740,12

09 - Serviço social do município 45.273,02

10 - Secretaria munic. Agricultura Abast. 362.190,98

Total R\$ 12.269.264,01

Artigo 5 - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito municipal de Santo Antonio de Lisboa (PI), 30 de Setembro de 1995.

Francisco Leicínio de Carvalho
Prefeito municipal

Registrado em 14/12/95

Rosa de Araújo França Lopes Lima
Secretária

Lei Nº 240 de 14 de dezembro de 1995.

O Prefeito municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Santo Antonio de Lisboa - PI, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimou a Receita em R\$ 1.081.727,19 e fixou a despesa em R\$